PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ/MF n.º 01.615.393/0001-00
Av. Pe. Gualter Farias Negrão s/n.º Fone Fax (43) 454-1103 CEP 86855-000 Cruzmaltina – Pr

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE
EDIÇÃO Nº 3035
EM 05 / 04 / 2001

L E I N.º 079/01

SÚMULA: - Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial da quantia de até R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), destinado a atender despesas não constantes do Orçamento Programa em execução, com a seguinte classificação:

1100 – ÓRGÃO:	-	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
1102 – Unidade :	-	Divisão de Ensino Fundamental	
1102.08000000.000	-	EDUCAÇÃO E CULTURA	
1102.08810000.000	-	ASSISTÊNCIA	
1102.08814870.000	-	Assistência Comunitária	
1102.08814872.079	-	Manutenção do Programa de Garantia de Renda Mínima – PGRM	
3000.00.00	-	DESPESAS CORRENTES	
3100.00.00	-	DESPESAS DE CUSTEIO	
3130.00.00	-	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132.00.00	-	Outros Serviços e Encargos	R$ 18.800,00
TOTAL GERAL			R$ 18.800,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a se utilizar dos mencionados no parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E UM. (02.04.2001).

LÍDIO CRAICI
Prefeito em Exercício